## LEI Nº 18.155. DE 21 DE OUTUBRO DE 2022



## **PUBLICADA**

Em 26 / 10 / 2022.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 011/2017-GP

Revoga a Lei Municipal nº 13.018, de 09 de setembro de 1982, que concedeu, por terreno urbano um patrimônio localizado na Folha 17, Quadra 10, Lote 05, bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Moisés Mendes Barradas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 13.018, de 09 de setembro de 1982, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 17, Quadra 10, Lote 05, bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Moisés Mendes Barradas.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas 9.410.042,217m e E 711.532,057m; Situado na divisa do Lote 06; deste, segue confrontando com Lote 06, com os seguintes azimutes e distancias: 154°57'07" e 30,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.410.015,039m e E 711.544,758m; Situado na divisa da Via - 166; deste, segue confrontando com Via - 166, com os seguintes azimutes e distâncias: 243º46'00" e 9,00 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.410.011,061m e E 711.536,686m; Situado na divisa do Lote 04; deste, segue confrontando com Lote 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°57'12" e 30,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.410.038,240m e E 711.523.985m: Situado na divisa do Lote 05-A; deste, segue confrontando com Lote 05-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°46'18" e 9,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal de Marabá